



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

PROCESSO N°. 015 / 2021 - SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

O Processo em epígrafe contém 29 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Araci

000001

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Araci - Bahia, 01 de JANEIRO de 2021.

Da: Secretaria de Saúde.
Para: Setor de Licitações.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar de V. S^a que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Especificações contidas em termo de referência anexo.

Atenciosamente,


KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Araci

000002

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Termo de Referência

Objeto	Contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.
Quantidade	De acordo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Especificação dos Serviços	Contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.
Valor Estimado dos Serviços	R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Justificativa	Dar continuidade à prestação dos serviços essenciais, no que se refere à atuação na rede pública municipal de saúde.
Prazo de Prestação do Serviço	No período de 01/01/2021 a 18/01/2021
Prazo de Garantia	Não se aplica.
Adjudicação	Por Valor Global
Classificação Orçamentária	Unidade Orçamentária : 2080 - Secretaria de Municipal Saúde
	Atividade : 10.122.010.2.011
	Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física
	Fonte: 02
	Unidade Orçamentária : 2081 - Fundo Municipal de Saúde
	Atividade : 10.302.010.2.021
	Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física
	Fonte: 02/14



Prefeitura Municipal de Araci

000003

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Local de Prestação dos Serviços	Conforme descrito no objeto.
Unidade Fiscalizadora	Secretaria de Saúde.

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Keila Silva Anunciação da Silva
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Araci

000004

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021-SAÚDE.

Com fundamento no que estabelece a Lei n° 8.666/93, art. 24, inciso II, que trata como dispensável a formalidade de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação do prestador de serviços: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS , inscrito no CPF n°062.316.045-51, relativo aos serviços de disponibilização de profissionais de nível superior da área de saúde, médicos para atuarem na rede pública municipal de saúde.

Araci(BA), 01 janeiro de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Araci

000005

ESTADO DA BAHIA


CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

DESPACHO

Encaminho à Comissão de Licitação e setor jurídico para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência ou não de recurso orçamentário para a realização da despesa correspondente.

Araci(BA), 01 de janeiro de 2021.



MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Araci

000006

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

P A R E C E R

Assunto: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo n° 015 / 2021 - SAÚDE.

Em face do Parecer jurídico, e, pelos fatos arrolados estar em consonância com a legislação, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, resolve diante do exposto, emitir parecer favorável ao processo de dispensa, em conformidade com o disposto no Art. 24 da lei Federal n° 8.666/93. Informamos, entretanto, que como condição da eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci (BA), 01 de janeiro de 2021.

Cleidson Matos Barreto
Presidente

José Ruan de Jesus
Membro

Maria da Glória Santos Firmo
Membro

A Exm^a. Sr^a.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 SAÚDE, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

OBJETO: Contratação de contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais , visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

CONTRATADO: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 20.173.910-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 062.316.045-51, inscrito no COREN/BA da nº 633.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A consulta é formulada através da Comissão de Licitação e versa sobre a possibilidade da contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Pelo período de 18 dias, iniciais ao mandato da atual gestão, uma vez que trata-se de um serviço essencial e necessário à manutenção da saúde pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta, objeto do processo de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação de justificativa de sua Contratação nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da necessidade de proceder à contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei.

A regra é o processo de licitação pública onde se assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, no dizer do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, o mesmo dispositivo indica que nos casos de ressalvas, ou seja, nos casos de dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade, o procedimento da licitação não será exigido, posto, que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa

pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

Segundo o entendimento do mestre Cretella Júnior:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade."

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

Configura-se a dispensabilidade de licitação, como faculdade que a pública administração em seu poder discricionário utiliza desde que o fato concreto preencha os requisitos necessários ao atendimento do tipo exposto nos diversos incisos do art. 24 da lei das licitações, dentre esses casos de dispensa de licitação, situa-se a contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

O interesse determinante da não realização da licitação é o interesse social (interesse coletivo primário) e não o da Administração (interesse público secundário). Observamos que no momento em que surgiu a necessidade da realização dos serviços de saúde, de forma ininterrupta, para manter o atendimento à população do município, demonstrou-se o atendimento das finalidades precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Ficaram assim configurados, pois, os pressupostos da não realização de licitação, a Administração deve então, efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório. É o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

A situação sob apreciação é peculiar, pois a necessidade da prestação dos serviços de saúde se tornam evidentes, e por trata-se de início de mandato, onde não há contratos vigentes de profissionais, e enquanto se prepara a forma legal de contratação dos mesmos, faz-se necessária a contratação imediata por um período de 30 dias, cujo valor a ser pago enquadra na situação de dispensa de licitação.

O serviço público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população. Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos. Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço

de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6º da Constituição:

“Art. 6º - São **direitos sociais** a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Em complementação à natureza social do direito à saúde, o art. 196 impõe a obrigatoriedade, o dever do poder público em prestá-la à população. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.

Além disso, o art. 197 da Constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o Poder Público prestar direta ou indiretamente ações e serviços de saúde.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Assim, a relação do art. 197 com o inciso XXI do art. 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer que se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espalha pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle e; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

III – CONCLUSÃO

Verifica-se pelo ofício solicitante, que se trata de contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

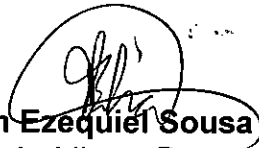
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei, afigura-nos que se encontram preenchidos, em face da documentação acostada aos autos, a comprovação de que a contratação com dispensa de licitação, para contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei, é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Nossa opinião é favorável à contratação por intermédio da dispensa de licitação por tratar-se de contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei de Licitações. Em anexo segue a minuta do contrato, que atende aos preceitos do artigo 55 da mesma Lei.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Araci – Bahia, em 1º de Janeiro de 2021.



Renan Ezequiel Sousa da Silva
Assessor Jurídico – Decreto 0015/2021
OAB/BA 62.872



Prefeitura Municipal de Araci

000011

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.S^a., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

ARTHUR VINÍCIUS COSTA CARVALHO
DIRETOR DE CONTABILIDADE

A Exm^a. Sr^a.
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146


000012

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 / 2021 - SAÚDE.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de dispensa de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Contadoria e Procurador Jurídico do município.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento
Att. Sr. José Socorro da Silva
Assunto: EXTRATO DA DISPENSA N° 015 / 2021 - SAÚDE

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da dispensa, destinado à contratação de serviço como enfermeira plantonista hospitalar, com a carga horária de 12(doze) horas semanais, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Araci-Bahia, 01 de janeiro de 2021.

Cleidson Matos Barreto
Presidente da COPEL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAÚDE****FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS**C.P.F.:** 062.316.045-51**END.:** Rua Joaquim Freire, nº 340, Coqueiro Novo, Araci.**OBJETO:** A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12 (doze) horas.**FINALIDADE:** Prestação de Serviço de enfermagem na Rede Pública Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2081
Atividade: 10.302.010.2.021
Elemento da Despesa: 36
Fonte: 02 - 14

Unidade Orçamentária: 2081
Atividade: 10.122.010.2.011
Elemento da Despesa: 36
Fonte: 02



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

000015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAÚDE

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS

C.P.F.: 062.316.045-51

END.: Rua Joaquim Freire, nº 340, Coqueiro Novo, Araci.

OBJETO: A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas.

FINALIDADE: Prestação de Serviço de enfermagem na Rede Pública Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária : 2080

Atividade : 10.122.010.2.011

Elemento da Despesa : 36

Unidade Orçamentária : 2081

Atividade : 3.3.90.36.99

Elemento da Despesa : 36

Fonte: 02/14



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 / 2021 - SAÚDE

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 04, neste ato representada por sua prefeita, a Sr^a. **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a SR^a **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado, o prestador de serviço **ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS**, C.P.F. sob nº 062.316.045-51, situada à Rua Joaquim Freire, nº 340, Coqueiro Novo, Araci, CEP 48.760-000, neste ato representada pelo senhor **ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 20.173.910-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 062.316.045-51, inscrito no COREN/BA da nº 633.288, residente e domiciliado na Rua Joaquim Freire, nº 340, Coqueiro Novo, Araci, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **015/ 2021 - SAÚDE**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas, visando a atuação na rede pública municipal de saúde, constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 015 / 2021 - SAÚDE**, e obedecerá às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Araci

000017:

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Unidade Orçamentária : 2080 - Secretaria de Municipal Saúde
Atividade : 10.122.010.2.011
Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Fonte: 02

Unidade Orçamentária : 2081 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade : 10.302.010.2.021
Elemento da Despesa : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Fonte: 02/14

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor total estipulado em R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago pelo **CONTRATANTE**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de entre os dias 01/01/2021 a 18/01/2021, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

1. Deverá a CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Araci

000018

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2146

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- IV- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 1° - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2° - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei n° 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

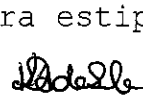
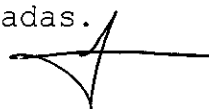
§ 1° - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3° - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Araci

000019

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

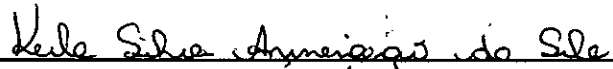
Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde /
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Araci

000020

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

Adoniran Dauro Sousa dos Santos
ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

Atala Jardi D. da Silva
Nome:
RG: 12974898 - 61

[Signature]
Nome:
RG: 09473023 79

Atala



Prefeitura Municipal de Araci

000021

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

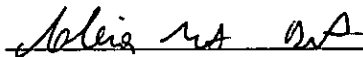
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento
Att. Sr. José Socorro da Silva
Assunto: DISPENSA Nº 015 / 2021 - SAÚDE

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas, visando a atuação na rede pública municipal de saúde.

Araci - Bahia, 01 de janeiro de 2021.



Cleidson Matos Barreto
Presidente da COPEL



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

000022

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : contratação de contratação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12(doze) horas.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 2080 – Secretaria de Municipal Saúde
Atividade : 10.122.010.2.011
Elemento da Despesa : 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte: 02

Unidade Orçamentária : 2081 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade : 10.302.010.2.021
Elemento da Despesa : 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte: 02/14

Prest. de Serv Contratado: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS
N° do Contrato : 015/2021-SAÚDE
Empenho da Despesa : 01 de janeiro de 2021.
Valor Total do Contrato : R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência do Contrato : De 01/01/2021 a 18/01/2021.
Assina pela Contratante : MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA / KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Assina pelo Contratado : ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2146

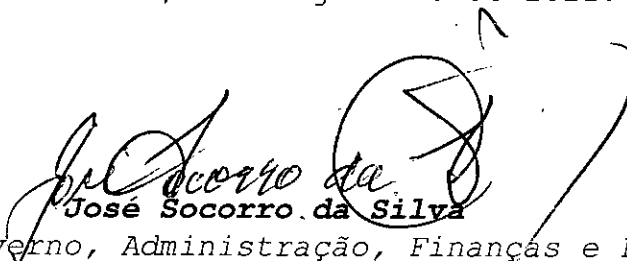
000023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviços n°. 015/2021-SAÚDE, com o prestador de serviço **ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS**, será publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci - Bahia, 21 de janeiro de 2021.


José Socorro da Silva

Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2146

000024

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de ARACI, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 01 de janeiro de 2021, apresenta o prestador de serviços **ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS**, a presente ordem, para que seja iniciada a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Araci - Ba, 01 de janeiro de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS
CPF: 062.316.045-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:13 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **CE39.D178.F474.0158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS

CPF: 062.316.045-51

Certidão nº: 34338722/2020

Expedição: 21/12/2020, às 09:15:25

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.316.045-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203852342

NOME	
ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	062.316.045-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS

Endereço
RUA JOAQUIM FREIRE COQUEIRO

Município
ARACI

Estado

BA

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

Data Emissão

062.316.045-51

03/11/2020

Código de controle da certidão: 462343558E

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até 01/02/2021.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: 462343558E

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Resumo do Objeto:** A prestação de serviço como enfermeiro plantonista em Unidade Especializada para atendimento de pacientes e suspeitos infectados pelo COVID-19, com a carga horária de 12 (doze) horas semanais.**Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da necessidade de proceder à contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 2081
Atividade: 10.302.010.2.021
Elemento da Despesa: 36
Fonte: 02 - 14**Unidade Orçamentária:** 2081
Atividade: 10.122.010.2.011
Elemento da Despesa: 36
Fonte: 02**Contratado (a):** ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS.**Nº do Contrato:** 015/2021-SAÚDE**Empenho da Despesa:** 01 de janeiro de 2021.**Valor Total do Contrato:** R\$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência do Contrato:** De 01/01/2021 a 18/01/2021.**Assina pela Contratante:**

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita Municipal

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

Assina pelo Contratado: ADONIRAN DAURO SOUSA DOS SANTOS.